



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2017/EDIÇÃO Nº 1380 / GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2017 / PÁGINA: - 1 -

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Recursos Humanos

##### PORTARIA Nº 101/2017

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

#### RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER, a Servidora Pública Municipal Srª Izaíra de Lourdes Dias, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 17/06/2013 a 15/06/2014, a partir desta data (31/10/2017), nos termos do Art. 7º da Constituição Federal, devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais em 28 de Novembro de 2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 31 de Outubro de 2017.

*Antônio Claudio Santiago*

*Prefeito Municipal*

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

##### Portaria nº014/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, vereador **Laércio Messias Picoli**, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por lei de acordo com o Art.67 da Lei nº8.666/93:

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo senhor **Ivanovis Jose Ricieri dos Santos**, portador do CPF: 322.249.628.51, para exercer a função de Fiscal de contratos celebrados entre a Câmara Municipal e terceiros durante o exercício de 2017.

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Câmara Municipal Local;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; Poder Legislativo do Município de Grandes Rios – PR.

Artº 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Artº 3º - Registre-se e Publique-se

Edifício da Câmara Municipal de Grandes Rios em, 31 de outubro de 2017.

Laércio Messias Picoli

PRESIDENTE

